



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 057/79

Espécie do Expediente: "Dá denominação de Avenida (Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon) a uma Avenida no Parque Residencial Nossa Senhora Medianeira".

Proponente: Legislativo Municipal.

Data de entrada 06 / agosto / 19 79.

Protocolado sob N.º 932/fl.09.

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 06/08/79, o presente processo deixou para as comissões de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Assistência Social. Pgs.

Em Sessão Ordinária de 27/08/79, o presente projeto foi aprovado por unanimidade (art).

PLL 057/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016713 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ABFD32B8F13DF805AE0CA79EB8A2B6B0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ks. 02
DS.

PROJETO DE LEI Nº 057/79

" DA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA (MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON) A UMA AVENIDA NO PARQUE RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA."

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º - A ATUAL AVENIDA "B" DO PARQUE RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA, PASSA A DENOMINAR-SE "AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON .

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLL 057/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016713 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ABFD32B8F13DF805AE0CA79EB8A2B6B0



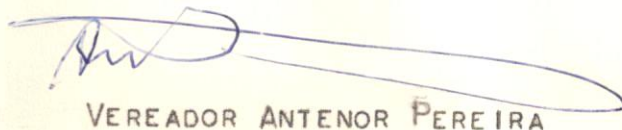


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ms. 03
L.S.

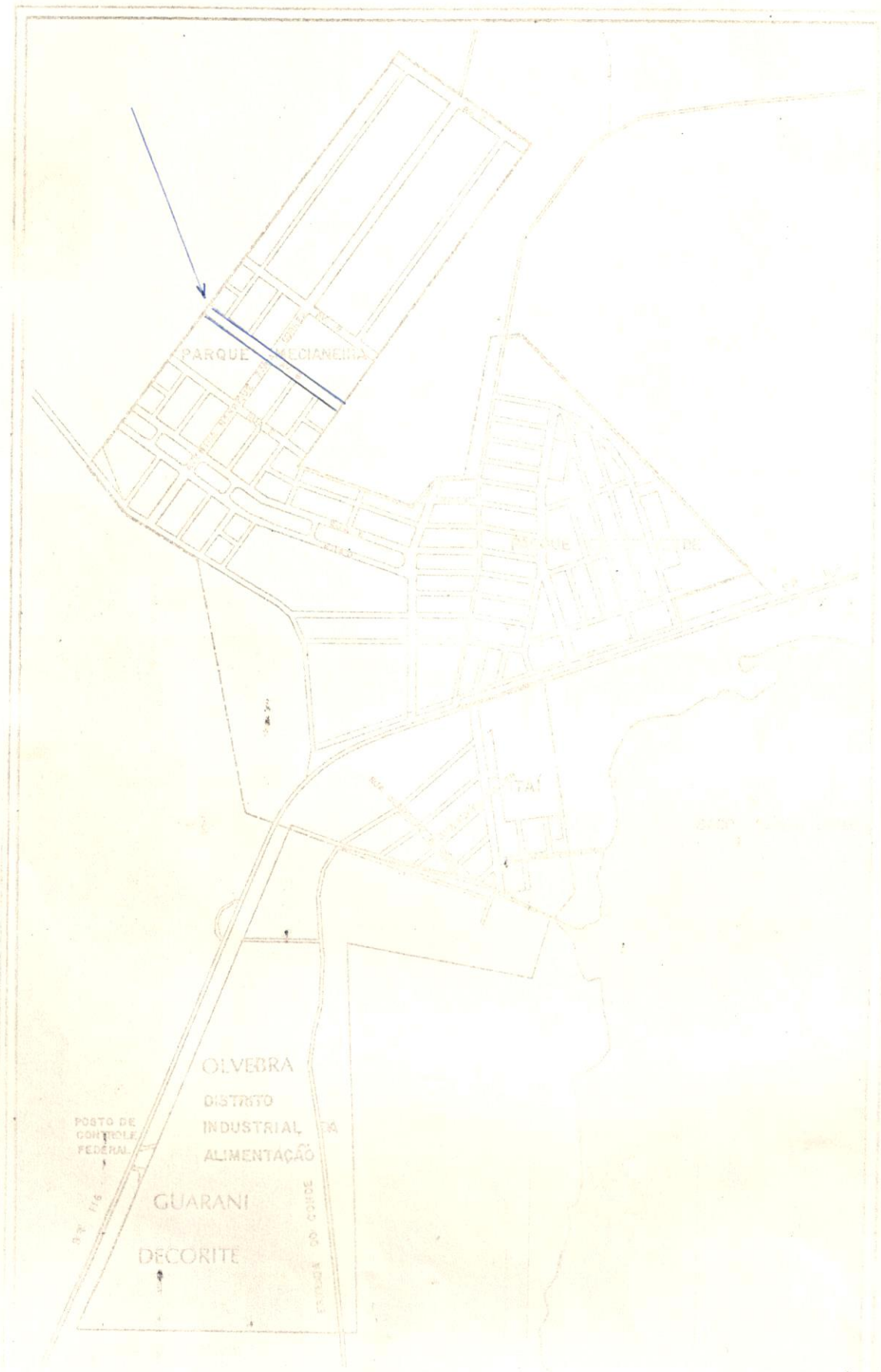
J U S T I F I C A T I V A

ALÉM DE PRESTAR JUSTA HOMENAGEM AO GRANDE MILITAR, RECONHECENDO SUA GRANDE OBRA DE INTEGRAÇÃO DE NOSSOS INDÍGENAS, PRETENDE AINDA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, REGISTRAR COM MERECIDO RECONHECIMENTO OS RELEVANTES SERVIÇOS QUE OS ESTUDANTES INTEGRANTES DO PROJETO RONDON PRESTARAM À POPULAÇÃO DE GUAÍBA, PRINCIPALMENTE AS VILAS CARENTES.



VEREADOR ANTENOR PEREIRA





PLL 057/1979 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016713 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ABFD32B8F13DF805AE0CA79EB8A2B6B0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 057/79.

REQUERENTE

Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável -

Francisco Pereira

Valdy Soares

Sala das Comissões, em

27/08/79

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 057/79.

REQUERENTE Legislativo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

24/08/79


Presidente

Arthmar Selano Bogatti


Relator



154 1979
28 08 79

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 057/79, que "Dá denominação de Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon a uma Avenida no Parque Residencial Nossa Senhora Medianeira."; 108/79, que "Altera o artigo 2º e artigo 4º, letra A, da Lei nº 456, de 26/09/78." e 112/79, que "Dispõe sobre o exercício de cargo em comissão ou função gratificada por servidor posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos."; aprovados os de nºs. 057/79 e 112/79 por unanimidade e o de nº 108/79 pela maioria da Câmara Municipal em sessão do dia 27/08/79 para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sª. a gentileza de enviar-nos, se sancionados os processos, uma via das leis correspondentes para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

